



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.551/2019

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE O
“ENCONTRO DE TRILHEIROS DO DISTRITO DE
ARARAI”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído no anexo I da Lei Municipal nº 2.705/2006, que instituiu o Calendário Oficial do Município de Alegre, o “Encontro de Trilheiros do Distrito de Araraí”, a ser realizado no mês de dezembro, sem data pré - fixada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 02 de agosto de 2019.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal